



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, situada na BELPARÁ COMERCIAL, TV HUMAITA TERREO, 2233, MARCO, CEP 66.093-47, BELÉM-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.157/0001-40, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, para assinatura da ata de registro de preços a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.


O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 11 de abril de 2019.


Rosa Maria do Nascimento Sousa
Chefe de Gabinete

Recebi em: 12 10º 12019

Assinatura/rubrica: 

C.I. nº: 9492592-8c/12, CPF nº: 398.087.782-00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666 ramal 218

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



PMA-MA / CCL
Folha: 1058
Servidor(a):

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/014/2019

Em 12 de abril de 2019, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade nº 294431942 SSP/MA e do CPF nº 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 014/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Eventual aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e outros, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: BELPARA COMERCIAL LTDA					
Cnpj: 05.903.157/0001-40					
Endereço: TV HUMAITA TERREO, MARCO, Cep: 66.093-047, BELEM - PA					
(DDD) Telefone (91) 3031-5152					
E-mail: belpara@oi.com.br					
Nome do representante legal: FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA					
Cédula de identidade/órgão emissor: 1492592-PC/PA					
CPF: 318.087.782-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	Multifuncional imprime com velocidade de até 42 páginas por minuto em tamanho Carta e Tamanho Impressão A4, possui tecnologia LED, a gaveta de entrada de papel possui capacidade para até 500 folhas. Contar com um alimentador automático de documento com capacidade para até 50 folhas de papéis A4 de 75g/m², o vidro do scanner tem capacidade para papel tamanho Ofício. Impressão frente e verso automático, memória com capacidade para até 2GB RAM. Funções de: impressão, cópia, digitalização e fax, tudo em um único equipamento, Conectividade Ethernet 10/100/1000 Base-TX, USB 2.0, Disco Rígido (HD), Ciclo Máximo Mensal 150.000, Kit Inicial de Suprimentos, Rendimento Toner 10.400, Rendimento Cilindro 40.000, Bandeja de Entrada 500 folhas, Bandeja Bypass 100 folhas, Bandeja de Saída 250 folhas, Resolução Impressão	UNIDADE	13	R\$ 6.989,00	R\$ 90.857,00

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



06 - 06 - 81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PMA-MA / CCL
Folha: 1059
Serviço(a):

	1200 x 1200 dpi, Linguagem da Impressora PCL 6 + Post Script 3, ADF Duplex Passagem única, Exposição do Scanner Ofício. Similar ou superior Ricoh MP402 SPF. MARCA: RICOH - MP402SPF				
12	Multifuncional imprime com velocidade de até 42 páginas por minuto em tamanho Carta e Tamanho Impressão A4, possui tecnologia LED, a gaveta de entrada de papel possui capacidade para até 500 folhas. Contar com um alimentador automático de documento com capacidade para até 50 folhas de papéis A4 de 75g/m ² , o vidro do scanner tem capacidade para papel tamanho Ofício. Impressão frente e verso automático, memória com capacidade para até 2GB RAM. Funções de: impressão, cópia, digitalização e fax, tudo em um único equipamento, Conectividade Ethernet 10/100/1000 Base-TX, USB 2.0, Disco Rígido (HD), Ciclo Máximo Mensal 150.000, Kit Inicial de Suprimentos, Rendimento Toner 10.400, Rendimento Cilindro 40.000, Bandeja de Entrada 500 folhas, Bandeja Bypass 100 folhas, Bandeja de Saída 250 folhas, Resolução Impressão 1200 x 1200 dpi, Linguagem da Impressora PCL 6 + Post Script 3, ADF Duplex Passagem única, Exposição do Scanner Ofício. Similar ou superior Ricoh MP402 SPF. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: RICOH - MP402SPF	UNIDADE	4	R\$ 6.989,00	R\$ 27.956,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK INK Tecnologia de Impressão: Tecnologia Jato de Tinta de 4 cores (CMYK) Número de Injetores: Tamanho da Gota de Tinta: 3 picolitros Velocidade de Impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores Velocidade Máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução Máxima de Impressão: 5760 X 1440 dpi MANUSEIO DE PAPEL: Bandeja de Papel Entrada: 100 folhas Saída: 30 folhas Área Máxima de Impressão: 21,59 x 111cm Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício, A4, A5, A6, B5 DIGITALIZAÇÃO: Scanner: Cama plana com sensor de linhas CIS de cor Velocidade: 2.4 ms/ linha (mono), 9.5 ms/ linha (cor) Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi Área Máxima de Digitalização: 297 x 216 mm Profundidade de Cor: 48 bits de cor Digitalizar para PDF: Sim CÓPIA: Tamanho	UNIDADE	33	R\$ 2.300,00	R\$ 75.900,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	das Cópias: 10x15cm, carta, A4 SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: Refil de Tinta Preta - 4.500 pgs cada Refil de Tinta Ciano - 7.500 pgs o conjunto Refil de Tinta Magenta - 7.500 pgs o conjunto Refil de Tinta Amarelo - 7.500 pgs o conjunto Interface: Wi- Fi / USB 2.0 de alta velocidade Conteúdo da embalagem: Multifuncional, 1 refil preto, 1 refil ciano, 1 refil magenta, 1 refil amarelo, Cabo de alimentação, CD de instalação, Guia de instalação rápida, Manual do Usuário, Cabo USB. Garantia: 1 ano ou até 15.000 páginas. Voltagem: Bivolt (110V-220V) Consumo de Energia: 11W em funcionamento. MARCA: EPSON – L4160				
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK INK Tecnologia de Impressão: Tecnologia Jato de Tinta de 4 cores (CMYK) Número de Injetores: Tamanho da Gota de Tinta: 3 picolitros Velocidade de Impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores Velocidade Máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução Máxima de Impressão: 5760 X 1440 dpi MANUSEIO DE PAPEL: Bandeja de Papel Entrada: 100 folhas Saída: 30 folhas Área Máxima de Impressão: 21,59 x 111cm Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício,A4, A5, A6, B5 DIGITALIZAÇÃO: Scanner: Cama plana com sensor de linhas CIS de cor Velocidade: 2.4 ms/ linha (mono), 9.5 ms/ linha (cor) Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi Área Máxima de Digitalização: 297 x 216 mm Profundidade de Cor: 48 bits de cor Digitalizar para PDF: Sim CÓPIA: Tamanho das Cópias: 10x15cm, carta, A4 SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: Refil de Tinta Preta - 4.500 pgs cada Refil de Tinta Ciano - 7.500 pgs o conjunto Refil de Tinta Magenta - 7.500 pgs o conjunto Refil de Tinta Amarelo - 7.500 pgs o conjunto Interface: Wi- Fi / USB 2.0 de alta velocidade Conteúdo da embalagem: Multifuncional, 1 refil preto, 1 refil ciano, 1 refil magenta, 1 refil amarelo, Cabo de alimentação, CD de instalação, Guia de instalação rápida, Manual do Usuário, Cabo USB. Garantia: 1 ano ou até 15.000 páginas. Voltagem: Bivolt (110V-220V) Consumo de Energia: 11W em funcionamento. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: EPSON – L4160	UNIDADE	9	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

17	Impressora Multifuncional: Impressão, cópia, digitalização, fax, web, Suporte multitarefa AIO: Sim, Altura: 315 mm, Largura: 494 mm Profundidade: 412,8 mm, Peso: 12,6 Kg, Velocidade do processador: 360 MHz, Memória, padrão: 128 MB, Memória, máxima: 128 MB, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja para 150 folhas, Impressão frente e verso: Automática (standard), Impressora Colorida, Memória do fax: Até 100 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 1250 páginas, velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 35 PPM, velocidade de impressão em preto (ISO, comparável a laser): Até 20 PPM. MARCA: HP – OJ PRO 8710	UNIDADE	8	R\$ 2.680,00	R\$ 21.440,00
30	Notebook: - Processador com processamento semelhante ou superior ao modelo Intel Core i5 da 7ª Geração, Memória de 8 GB DDR4; - Disco rígido capacidade 1 TB; - Bateria de 6 células ou mais com duração mínima de 6,5 horas; - Saída HDMI, USB 3.0 e USB 2.0; - Tela de LED de 14 Polegadas (mínima); - Placa de rede ethernet 10/100/1000. MARCA: LENOVO – IDEAPAD 330-15IKB	UNIDADE	19	R\$ 4.130,00	R\$ 78.470,00
31	Notebook: - Processador com processamento semelhante ou superior ao modelo Intel Core i5 da 7ª Geração, Memória de 8 GB DDR4; - Disco rígido capacidade 1 TB; - Bateria de 6 células ou mais com duração mínima de 6,5 horas; - Saída HDMI, USB 3.0 e USB 2.0; - Tela de LED de 14 Polegadas (mínima); - Placa de rede ethernet 10/100/1000. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: LENOVO – IDEAPAD 330-15IKB	UNIDADE	6	R\$ 4.130,00	R\$ 24.780,00
36	Nobreak 1200VA E115/220V-S115V; Com microprocessador interno; 7 ou mais Tomadas; 4 estágios de regulação; Bivolt automático 115/127/220V~; MARCA: TS SHARA – UPS PRO 1500 VA	UNIDADE	68	R\$ 1.080,00	R\$ 73.440,00
37	Nobreak 1200VA E115/220V-S115V; Com microprocessador interno; 7 ou mais Tomadas; 4 estágios de regulação; Bivolt automático 115/127/220V~; COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: TS SHARA – UPS PRO 1500 VA	UNIDADE	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
38	Nobreak 2000VA E115/220V-S115V; Com microprocessador interno; 7 ou mais	UNIDADE	57	R\$ 2.750,00	R\$ 156.750,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PROGRAMA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	Tomadas; 4 estágios de regulação; Bivolt automático 115/127/220V~; MARCA: TS SHARA – UPS PRO 2200 VA				
39	Nobreak 2000VA E115/220V-S115V; Com microprocessador interno; 7 ou mais Tomadas; 4 estágios de regulação; Bivolt automático 115/127/220V~; COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: TS SHARA – MODELO: UPS PRO 2200 VA	UNIDADE	19	R\$ 2.750,00	R\$ 52.250,00
46	Scanner de Mesa (ADS-2800W – Brother – Similar ou Superior) – Especificações: Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF) Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações PDF Pesquisável: Sim Velocidade de Digitalização: Até 30/60 ppm (simplex/duplex) Sensor de Imagem / Tipo de Scanner: CIS Duplo Resolução Óptica: 600 x 600 dpi Alimentador automático de documentos: 50 folhas Interface USB Direta: Sim Interface Padrão: Wireless 802.11 b/ g/ n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0 Voltagem: Bivolt Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático) Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento) Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) Fonte de Alimentação: CA (110-240 V) MARCA: BROTHER – ADS-2800W	UNIDADE	23	R\$ 3.450,00	R\$ 79.350,00
47	Scanner de Mesa (ADS-2800W – Brother – Similar ou Superior) – Especificações: Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF) Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações PDF Pesquisável: Sim Velocidade de Digitalização: Até 30/60 ppm (simplex/duplex) Sensor de Imagem / Tipo de Scanner: CIS	UNIDADE	5	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PROGRAMA / CCL
EM BRANCO



PMA-MA/CCL
Folha: 1065
Sede(a):

8

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	Duplo Resolução Óptica: 600 x 600 dpi Alimentador automático de documentos: 50 folhas Interface USB Direta: Sim Interface Padrão: Wireless 802.11 b/ g/ n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base- T, Hi- Speed USB 2.0 Voltagem: Bivolt Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático) Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento) Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) Fonte de Alimentação: CA (110-240 V) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BROTHER – ADS-2800W				
72	HD Interno P/ Notebook Especificação: Capacidade: 1 TB Tamanho: 2.5' Interface: SATA Velocidade: 5400rpm Taxa de Transferência: Máx. 6 Gbit/s Cache Buffer: 128MB. MARCA: TOSHIBA – HDWL110XZSTA	UNIDADE	15	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
73	HD Interno P/ PC Desktop Especificação: Capacidade: 1 TB Tamanho: 3.5' Interface: SATA Velocidade: 7200rpm Taxa de Transferência: Máx. 6 Gbit/s Cache Buffer: 64MB. MARCA: TOSHIBA – HDWD110XZSTA	UNIDADE	126	R\$ 590,00	R\$ 74.340,00
74	HD Interno P/ PC Desktop Especificação: Capacidade: 1 TB Tamanho: 3.5' Interface: SATA Velocidade: 7200rpm Taxa de Transferência: Máx. 6 Gbit/s Cache Buffer: 64MB. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: TOSHIBA – HDWD110XZSTA	UNIDADE	24	R\$ 590,00	R\$ 14.160,00
75	Hd Portátil capacidade de 1TB, velocidade 480MB/s, USB 2.0 e 3.0. Contendo: 1 HD Externo, 1 Cabo USB e 1 Manual de instruções. MARCA: TOSHIBA – HDTB410XK3AA	UNIDADE	60	R\$ 409,90	R\$ 24.594,00
82	MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 800dpi (com fio) MARCA: C3TECH – MS-25BK	UNIDADE	530	R\$ 25,00	R\$ 13.250,00
88	Placa mãe com suporte para 7ª geração	UNIDADE	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

8

9

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



PMA-MA/CCL
Folha: 1069
Servidor(a):

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores LGA1151. MARCA: ASROCK - H110M-G4				
93	Teclado USB: 111 teclas, Cor Preto, USB 2.0 ou 3.0. MARCA: C3TECH - KB-15BK	UNIDADE	590	R\$ 55,00	R\$ 32.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 959.222,00	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 014/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

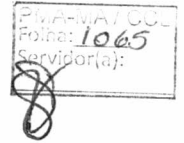
2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 30(trinta) dias corridos para equipamentos e 03(três) dias corridos para os demais itens , a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

A

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

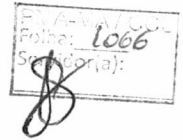
4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

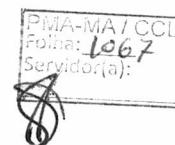
5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos para equipamentos e 03(três) dias corridos para os demais itens, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante,

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

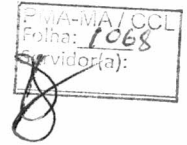
6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

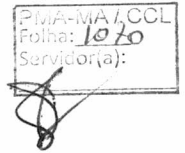
8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

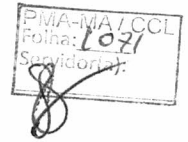
9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art.

Prefeitura Municipal de Açailândia

CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Home Page: www.açailândia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

página 14 de 15

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 12 de abril de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**BELPARA COMERCIAL LTDA
FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: 375.345.723-04
Nome: _____ CPF: 929.447.103-97